



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MILHÃ

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

LICENÇA PRÉVIA N° 2024.08.29-0002

Validade até: 30/09/2026

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença que autoriza a:

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SERTAO VIVO**

CPF/CNPJ: **06.025.678/0001-05**

Endereço: **RUA TEÓFILO LESSA, 308, ALTOS, BAIRRO JOSÉ AIRTON MACHADO**

Município: **QUIXERAMOBIM-CE**

Processo: **2024.08.29-0002**

LICENÇA PRÉVIA (LP) PARA ATIVIDADE DE CONDOMÍNIOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS – SEM INFRAESTRUTURA, A SER LOCALIZADA NA RUA MARIA VALDA PINHEIRO, S/N, BAIRRO ALPHAMILLE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS – UTM 24 M, 479152.00 m E, 9370749.85 m S, (SOB CÓDIGO 07.01), EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 2024.08.29-0002.

ANEXO I - CONDICIONANTES GERAIS

1. Esta Licença **NÃO AUTORIZA** a supressão vegetal;
2. Esta Licença **NÃO AUTORIZA** Intervenções em áreas de preservação permanente – APPs;
3. Esta Licença **NÃO AUTORIZA** o início da execução das obras;
4. Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Milhã qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
5. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Milhã, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - i. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Secretaria de Meio Ambiente

**RUA: Josué Ferreira, 242, Centro - Milhã/CE - EMAIL: meioambiente@milha.ce.gov.br
TELEFONE: (081) 0 0650 6022 CEP: 63625 000 CNPJ: 06.711.565/0001-06**

- ii. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- iii. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
6. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Milhã;
7. O empreendedor **deverá adotar medidas de proteção do solo, de modo a impedir os processos erosivos e assoreamento nas áreas do empreendimento e circunvizinhas;**
8. A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019;
9. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Milhã.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.

ANEXO II – CONDICIONANTES DE PRAZO

1. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, à Lei Federal nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e à Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001;
2. Afixar, no local do empreendimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a legislação municipal, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Milhã;
3. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Milhã. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
4. Apresentar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Milhã o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC. O referido plano deverá ser aprovado pelo

Secretaria de Meio Ambiente

RUA: Josué Ferreira, 242, Centro - Milhã/CE - EMAIL: meioambiente@milha.ce.gov.br
TELEFONE: (085) 3065-6022 CEP: 62635-000 CNPJ: 06.711.555/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MILHÃ

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

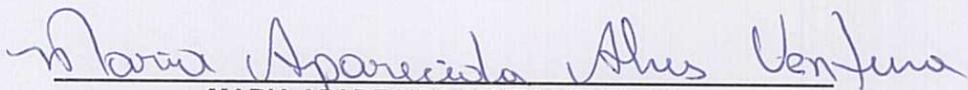
corpo técnico do CODESSUL. Em hipótese alguma está autorizado o início das obras sem a Licença de Instalação e sem a apresentação e aprovação do PGRSCC;

5. Apresentar, antes do início das obras, Projeto Básico de Esgotamento Sanitário a ser adotado pelo empreendimento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Milhã;
6. Apresentar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Milhã o Projeto de Drenagem Pluvial, de Pavimentação e Paisagismo acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, antes do início das obras;
7. Apresentar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Milhã o cronograma das atividades a serem executadas antes da concessão da Licença de Instalação.

Essas são as considerações.

Milhã-CE, 30 de setembro de 2024.

Maria Aparecida Alves Ventura
Secretaria do Meio Ambiente
CPF: 039.194.433-90


MARIA APARECIDA ALVES VENTURA

Secretaria do Meio Ambiente
Portaria nº 031/2023

Secretaria de Meio Ambiente

RUA: Josué Ferreira, 242, Centro - Milhã/CE - EMAIL: meioambiente@milha.ce.gov.br
TELEFONE: (085) 30650 6022 CEP: 62625 000 CNPJ: 06.711.565/0001-06